



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 152 DE 14 DE MAIO DE 2012

“Autoriza a transferência de Agentes Comunitários e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI;-

ARTIGO 1º - Fica autorizado, observado os termos da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, de 14 de Fevereiro de 2.006 e da Lei Federal Nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, a transferência dos Agentes Comunitários de Saúde admitidos através Processo Seletivo Público contratados pelo SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ –SOS- Inscrito sob CNPJ – nº 45.438.926/0001-00, para comporem o Quadro de Funcionários Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP, ocupando o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em caráter precário e temporário, em decorrência de classificação em processo seletivo para a respectiva função.

ARTIGO 2º - A documentação relacionadas ao Processo Seletivo Público ora mencionado nesta presente normativa, em especial as certidões expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde, através da Coordenadoria de Regiões de Saúde – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI, deverão compor os apontamentos funcionais dos Agentes Comunicários de Saúde a serem transferidos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 14 de Maio de 2012

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL teve origem no PROJETO DE LEI Nº 014 de 09 de Abril de 2012, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.

Ladeira Manoel Augusto, 92 - Caixa Postal 44 – Apiaí-SP – CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800 - CNPJ 46.634.242/0001-38